



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 2671, DE 2021

Institui a Semana Nacional em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da Covid-19.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2049954&filename=PL-2671-2021



Página da matéria



Institui a Semana Nacional em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da Covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana Nacional em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da Covid-19.

Art. 2º Fica instituída a Semana Nacional em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da Covid-19, com início no dia 17 de outubro de cada ano.

§ 1º A Semana Nacional em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da Covid-19 tem por objetivo realizar atividades, em todo o território nacional, anualmente, direcionadas às políticas públicas necessárias à promoção dos direitos das vítimas da Covid-19, especialmente do direito à saúde, à assistência e à previdência social no âmbito da Seguridade Social.

§ 2º Durante a Semana Nacional em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da Covid-19, serão realizados palestras, debates, campanhas educativas por meios de comunicação e redes sociais e mobilizações com o objetivo de proporcionar informação adequada às vítimas da Covid-19, a seus familiares e à população em geral sobre as consequências da pandemia decorrente do coronavírus e as políticas públicas à disposição da comunidade em atenção às consequências sanitárias e sociais da Covid-19.

§ 3º A abertura da Semana Nacional em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da Covid-19 dar-se-á no Dia Nacional da Vacinação e, entre as suas atividades, constarão



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2402750>

Avulso do PL 2671/2021 [2 de 4]

2402750



CÂMARA DOS DEPUTADOS

sempre a educação sanitária com foco nas diretrizes e na necessidade da imunização da população contra a Covid-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2402750>

Avulso do PL 2671/2021 [3 de 4]

2402750



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 160/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.671, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Institui a Semana Nacional em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da Covid-19”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



5 000 000 000 000 000 000 *